



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
SSUTMA  
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16-2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 15 - 2019  
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min horas, do dia 08 do mês de Abril do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 006/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas para contratação do serviço descrito no item 1.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cerrito, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, até 24 h (vinte e quatro horas) anteriores ao prazo fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, em dia e horário de expediente da prefeitura.

A presente licitação será exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

## **1. OBJETO**

- 1.1 - Constituem objetos da presente licitação aquisição de material elétrico para o departamento de iluminação pública
- 1.1.1 – manutenção da iluminação pública do município.
- 1.1.2 – Para cumprimento do presente objeto, o CONTRATADO se obriga a oferecer todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados.

## **2. DA HABILITAÇÃO (envelope Nº 01)**

O envelope nº 01 deverá conter:

**2.1.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo II).**

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (modelo, anexo IV).

**2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) DECLARAÇÃO, firmada por contador ou representante legal da empresa, Certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRITO - RS  
CARTA CONVITE N.º 02/2019  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CERRITO - RS  
CARTA CONVITE N.º 02/2019  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (PROPOSTA)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

**4. DA REPRESENTAÇÃO/ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**4.1** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A Carta de Credenciamento, ou instrumento equivalente (ex: procuração), deverá ser aprestada fora dos envelopes, no ato de entrega dos mesmos, sendo que a não apresentação não impedirá a participação da empresa no certame, porém seu representante não terá direito ao uso da palavra e não poderá intervir na reunião de abertura.

**4.2** A empresa participante da presente licitação (exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006), deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.3** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA (envelope Nº 02)**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa dos materiais ofertados: marca (opção de apenas uma marca por produto), unidade, quantidade, apresentação (embalagem) e demais referências que o identifiquem de forma clara;
- c)** preço unitário líquido e preço líquido total dos produtos, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis, levando-se em conta os valores de referência fixados pela Administração.

**6.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite do valor estimado pelo Município (custos unitários e totais orçados para material e mão-de-obra).

## **7. JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, o desempate se dará pelo disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993., será realizado sorteio público, nos termos do Art. 45 da Lei 8.666/1993..

## **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min, obedecido o prazo do item. Informações através do telefone Nº (53) 3254-1126, Ramal: 07

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirá a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) e convocará o vencedor(es) para entrega dos materiais em acordo com o exigido no presente edital.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**b)** manter comportamento inadequado durante o transcurso da licitação em todas suas fases: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.5** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado de forma integral, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega total da prestação dos serviços e da NF/fatura, devidamente aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação e pelo Secretário Municipal de Finanças.

**12.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.3** Serão processadas todas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Unidade: 01 Secretaria Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente Atividade: 1.023, Elemento Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00, Código Reduzido: 159.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min, por correio (AR), bem como pelo e-mail: [licitacao@cerrito.rs.gov.br](mailto:licitacao@cerrito.rs.gov.br), sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”. Informações: (53) 3254-1226 Ramal: 07.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior, ou dos quais o original não seja entregue dentro do prazo previsto para impugnações.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

**15.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.5** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos serviços e/ou materiais, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/1993, em especial ao disposto em seu art. 65, § 1º.

**15.6** O Termo de Contrato, por tratar-se de objeto com entrega imediata, será substituído por emissão de Nota de Empenho nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 em especial ao disposto em seu Art. 62. As garantias referentes aos produtos constarão de certificado/termo próprio a ser fornecido pelo contratado/vencedor.

**15.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Cerrito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Praça Luis Siqueira, 22 (fone: (53) 3254-1226), cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no site: [www.cerrito.rs.gov.br](http://www.cerrito.rs.gov.br),

Cerrito, 21 de Março de 2019.

***Douglas Rodrigues da Silveira***  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência - Projeto Básico

**ANEXO II** – Modelo de Declaração De Cumprimento dos Requisitos de Habilitação Pública

**ANEXO III** – Carta de Credenciamento

**ANEXO IV** – Declaração de Concordância

**ANEXO V** – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Xxxiii da Constituição Federal

**ANEXO VI** – Planilha Orçamentária

**ANEXO VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IX** – Modelo de Declarações

**ANEXO X** – Minuta do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação aquisição de material elétrico para o departamento de iluminação pública Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Alguns pontos de luz encontram-se com equipamentos queimados, assim necessitando com urgência a substituição dos mesmos

2.2 - Após a revitalização da praça, a mesma encontra-se sem iluminação, assim necessitando com urgência a aquisição dos mesmos.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- NECESSIDADES E OBJETIVOS**

Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Gerador de Energia para o Carnaval 2019 de Cerrito, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2019.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Quant	Jnid.	Especificação	Preço Máximo Unitário
1	20,00	UN	fita isolante com 20 metros	4,50
2	200,00	Mt	fio flexível 2,5	1,39
3	150,00	UN	rele fotoeletrico magnetico	21,50
4	100,00	UN	reator vapor de sodio ext/ c/base 70 wts	45,80
5	50,00	UN	lampada de 70 wts vapor sodio	18,99
6	50,00	UN	parafuso p/ poste 3/4 (12x300mm) com porca	7,50
7	100,00	UN	aruela 3/4 quadrada	1,25
8	30,00	UN	lampada sodio 250wts	31,20
9	20,00	UN	conector de derivação 70 perfurante	5,20
10	50,00	UN	conector paralelo padrão ceee - simples 01 parafuso	5,04
11	4,00	UN	luminaria led 120w potencia:120w eficiencia luminosa:117lm/w fluxo luminoso:14.000lm autovolt:85-260v fator de potencia:0,97 irc?85 grau de protecao ip65 temperatura de cor :5000k 35.000h vida util 01 ano garantia	780,00
12	4,00	UN	luminaria led 80wluminaria led 80w potencia:80w eficiencia luminosa:122lm/w fluxo luminoso:9.750lm autovolt:85-260v fator de potencia:0,97 irc?85 grau de protecao ip65 temperatura de cor :5000k 35.000h vida util 01 ano garantia	575,00

Cerrito, 21 de março de 2019.

**João Inácio Aires da Rosa**  
Secretária Especial de Gabinete  
Matrícula 1144





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PÚBLICA**

Declaro sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Carta Convite nº 001/2019. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

---

**ANEXO III –  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Preferencialmente papel timbrado da Empresa )

A empresa ....., neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es), ....., abaixo assinado, credencia o Senhor ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Carta Convite n.º 001/2019, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**CARTA CONVITE Nº 002/2019  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(em papel timbrado da Licitante)

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do  
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

CARTA CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**NECESSIDADES E OBJETIVOS**

Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Gerador de Energia para o Carnaval 2019 de Cerrito, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2019.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

item	quant	unid.	especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20	un	fita isolante com 20 metros		
2	200	mt	fio flexível 2,5		
3	150	un	rele fotoeletrico magnetico		
4	100	un	reator vapor de sodio ext/ c/base 70 wts		
5	50	un	lampada de 70 wts vapor sodio		
6	50	un	parafuso p/ poste 3/4 (12x300mm) com porca		
7	100	un	aruela 3/4 quadrada		
8	30	un	lampada sodio 250wts		
9	20	un	conector de derivação 70 perfurante		
10	50	un	conector paralelo padrão ceee - simples 01 parafuso		
11	4	un	luminaria led 120w potencia:120w eficiencia luminosa:117lm/w fluxo luminoso:14.000lm autovolt:85-260v fator de potencia:0,97 irc?85 grau de proteçao ip65 temperatura de cor :5000k 35.000h vida util 01 ano garantia		
12	4	un	luminaria led 80wluminaria led 80w potencia:80w eficiencia luminosa:122lm/w fluxo luminoso:9.750lm autovolt:85-260v fator de potencia:0,97 irc?85 grau de proteçao ip65 temperatura de cor :5000k 35.000h vida util 01 ano garantia		
<b>TOTAL R\$</b>					

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Endereço:	Tel:
Validade da Proposta:	e-mail:	
Local/data:		
Assinatura/Carimbo Proponente: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**CARTA CONVITE Nº 02/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira e  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

(  ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

(  ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das  
hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local, data, carimbo e assinatura do responsável. (em  
papel timbrado do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

\_\_\_\_\_  
Local, data, carimbo e assinatura do responsável. (em papel timbrado do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO**

Carta Convite Nº 002/2019  
Contrato Nº .....-2019  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF ....., com sede ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., Sr(a) ....., CPF ....., CI RG ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Licitatório Carta Convite Nº 002/2019, do qual faz parte integrante independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas, tendo entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto** – Constitui objeto da presente licitação aquisição de material elétrico para o departamento de iluminação pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os materiais deverão ser entregues em ótimas condições e sem nenhum custo para o município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO não poderá cobrar, sob qualquer título ou pretexto, valores suplementares àqueles aqui estabelecidos para a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA** - A execução do presente Contrato não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

§ Único - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**- Para cumprimento do presente objeto, O CONTRATADO se obriga a oferecer todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, e/ou imprudência por ele praticadas.

§ Único - A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica nomeado como Fiscal da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula Nº .....

§ 2º - em qualquer hipótese será assegurado ao Contratado(a) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE** - O prazo terá validade durante o período de execução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

**CLÁUSULA NONA** - O valor ajustado, incluídos todos os custos diretos e indiretos, aceito pelo **CONTRATADO**, e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato é de R\$ ..... (..... reais) e será pago através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05, Unidade: 01 Secretaria Serviços Urbanos, Transito e Meio Ambiente - Atividade: 1.023, Elemento Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00, Código Reduzido: 159

§ 1º - O CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, de forma Integral em até 05 (cinco) dias subseqüentes ao da apresentação da NF/Fatura ou equivalente, devidamente aprovada.

§ 2º - No pagamento será observado o estipulado no Art. 5º da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS** - O Contratado, no caso de inadimplemento na execução do contrato, sujeita-se às seguintes penalidades e multas:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- 10 % no caso de descumprimento total do objeto pactuado.

c) Rescisão do contrato pelos motivos previstos nos Art. 77, 78, 79 e demais motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

d) declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - Constituem motivos para rescisão do presente instrumento o não cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, bem como os motivos elencados na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS** - De todos os atos praticados no decorrer do presente Contrato, caberá recursos nos termos do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A assinatura do presente Contrato implica inteira submissão à legislação mencionada e aos termos aqui determinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As questões não previstas neste Contrato, sempre que possível, serão resolvidas pelas partes, com base no disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas Jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato e que não puderam ser resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - E, por estarem as Partes justas e acertadas, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, 21 de março de 2019.

***Douglas Rodrigues da Silveira***

Prefeito Municipal  
Contratante

.....

Contratado

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: